



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE NHANDEARA

FORO DE NHANDEARA

VARA ÚNICA

Rua Raul Cardoso de Souza, 197, ., Centro - CEP 15190-000, Fone: (17) 3467-9703, Nhandeara-SP - E-mail: nhandeara@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000026-13.2023.8.26.0383**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Dissolução**
 Exequente: **Rosana Aparecida da Silva Souza**
 Executado: **Hélio Aparecido de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **WENDEL ALVES BRANCO**

Vistos.

Fls. 157/158: Por tratar-se de resistência no cumprimento da obrigação na fase de cumprimento de sentença e diante da impossibilidade de rediscussão da matéria, em respeito ao instituto da coisa julgada e ao princípio da segurança jurídica, a irresignação da parte executada não merece acolhimento. Portanto, **INDEFIRO** o pedido.

Homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, a planilha de cálculo de fls. 131/132.

Intime-se a Sra. Leiloeira indicada, para agendar datas para os leilões eletrônicos e apresentar minuta do edital, com antecedência, para fins de conferência e validação.

Faculta-se a senhora leiloeira ou a seus funcionários credenciados, verificar a situação do bem móvel penhorado, inclusive, para utilização de fotos no site do leilão.

Intime-se.

Nhandeara, 23 de julho de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**